



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.885 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

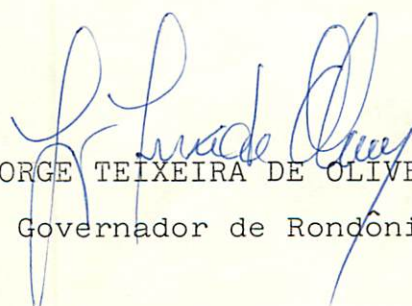
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Casa Militar, esta belecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, con forme discriminação:

I - TRIMESTRE	479.730.000,00
II - TRIMESTRE	271.029.000,00
III - TRIMESTRE	288.725.000,00
IV - TRIMESTRE	252.445.000,00
T O T A L	1.291.929.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador de Rondônia

Publicado no Diário Oficial  
 nº 521 do dia 23/02/84  
*Fátima*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.800 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a programação das Contas Trimestrais no Orçamento Vigente da Casa Militar, esta alterada pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, com a seguinte discriminação:

479.730.000,00	I - TRIMESTRE
271.020.000,00	II - TRIMESTRE
208.728.000,00	III - TRIMESTRE
222.442.000,00	IV - TRIMESTRE
1.291.920.000,00	T O T A L

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*[Assinatura]*  
 GOVERNADORIA DE RONDÔNIA  
 Governador de Rondônia